



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Fábio Veterinário

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI A CONSTRUIR UM CANIL/GATIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir um CANIL/GATIL MUNICIPAL

Art. 2º Para a implementação do CANIL/GATIL MUNICIPAL, o município de Guarapari deve seguir a regras estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de julho de 2021.

Fábio Veterinário
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)32611414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Fábio Veterinário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a **autorização** para o poder executivo construir um CANIL/GATIL MUNICIPAL. Tendo em vista o crescente número de cães e gatos nas ruas de Guarapari, o aumento do número de acidentes automobilísticos, e a possibilidade de transmissão de doenças infectocontagiosas pelos cães e gatos de rua para os seres humanos (zoonoses).

O CANIL/GATIL MUNICIPAL terá por finalidade abrigar TODOS os cães e gatos recolhidos das ruas de Guarapari, os quais serão castrados, desparasitados, vacinados, microchipados e após avaliação de profissional médico(a) veterinário(a), serão colocados para adoção responsável, sendo monitorados periodicamente.

Os recolhimentos terão como finalidade o controle populacional, a prevenção de doenças infectocontagiosas, como a raiva, esporotricose, leishmaniose, toxoplasmose, verminoses, entre outras zoonoses, evitando também acidentes de trânsito, mordidas, arranhões e sujidades pela cidade. Além disso, conseguir uma adoção responsável para cada um destes cães e gatos recolhidos.

Importante salientar que a lei **autorizativa** não gera despesa ao Executivo.

Ante o exposto, peço aos ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)32611414

